



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial 021/2018

Processo Administrativo 026/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS EM APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3745-1239, OU E-MAIL: LICITALDP@YAHOO.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2018

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, com sede na Praça 31 de março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 de 03 de Janeiro de 2011, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 612/2010, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 002, de 30 de janeiro de 2018:

Pregoeiro: Pablo Fonseca Braga Mendes

Equipe de Apoio: Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo e Gleiton Aparecido Soares de Souza

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS EM APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS .

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referencia anexo deste edital;

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 04/05/2018 a partir das 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília/DF, na Praça 31 de março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 04/05/2018 a partir das 14:15 (quatorze horas e quinze minutos), na Praça 31 de março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.lagoadospatos.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitaldp@yahoo.com.br; Telefone: (38) 3745-1239, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e 13h as 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis, podendo participar pessoas físicas e jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) Documentos da habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e em outros impedimentos previstos em lei.
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, conforme reza art. 98 de Lei Orgânica Municipal.
- j) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.**

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

070120.608.0067.2129 333903600000 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PROD. RURAL

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.lagoadospatos.mg.gov.br, e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, ou na sede da prefeitura municipal na Praça 41 de Abril, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, na sala de licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e das 14:00 as 16:00horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) - Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou

no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá ser apresentada tanto pelo pessoa jurídica como pessoa física e ser apresentada por fora dos envelopes**).

d) A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada, que deverá ser feita através da declaração de micro ou pequena empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme anexo VI, acompanhada do documento de enquadramento de microempresa(me) ou empresa de pequeno porte(epp), emitido pela junta comercial, ou comprovante de inscrição junto ao simples nacional, para participar desta licitação.

5.5 Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particular, deverão ter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração do anexo III, Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão

5.11-O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 021/2018

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

Data: __/__/20__ - __ horas

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 021/2018

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).

Data: __/__/20__ - __ horas

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 14:15(Quatrose horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- Deverá constar ainda da proposta:

a) - Especificação do objeto, conforme termo de referencia;

b) Marca dos produtos(se for o caso)

c) Preço unitário e total, em moeda nacional;

d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.4 - A simples participação neste certame implica em que:

7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.6 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.7-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.10- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.11- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.12- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.13 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira, e declarações devendo os interessados cumprirem com todas as exigências conforme abaixo determinado, sob pena de inabilitação.

PESSOA JURIDICA

8.1.2-Habilitação jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- b) no caso de Empresário, o registro comercial;
- c) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- g) Alvará de Localização de Funcionamento;

8.1.3- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;

8.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação
- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 60 trinta dias.)**

PESSOA FISICA:

8.4-Habilitação jurídica:

a) Cópia do RG ou documento equivalente com foto;

b) Comprovante de residência;

8.5 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF),

b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.6 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 60 sessenta dias.)**

PESSOA FISICA E JURIDICA:

8.7- Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico, superior ou capacitação que habilite a pessoa física ou jurídica a prestar serviços técnicos de inseminação de bovinos.

8.8- Declarações

a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 8º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

8.5-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

d) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 620/2010.

i) A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

j) Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

l) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

m)- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

n)- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o)-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1-Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

a)-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)-O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.
- d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

j) AS PESSOAS FISICAS SE EQUIPARAM AS PESSOAS JURIDICAS NÃO SENDO CONCEDIDOS A ELAS NENHUM DOS BENEFICIOS DA LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/103;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.10- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente através da secretariado municipal observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento do serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e contrato.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b)- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Tribunal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d)- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Tribunal. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15-DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a)Anexo I – Termo de Referência

b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

h) Anexo VII- Declaração de ausência de parentesco

i)Anexo IX– Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

15.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.5-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.6-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.7 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

15.8 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.11- O Município de Lagoa dos Patos/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.13 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.14 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de abril de 2018.

Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

1 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS EM APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS

ITEM	QUAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	12	MES	Prestação de serviços de inseminação artificial de bovinos em apoio aos produtores rurais de leite do município de lagoa dos patos, com fornecimento de matérias e cumprimento de carga horária de 08 horas diárias durante 03 dias na semana.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação se justifica considerando que o município de Lagoa dos Patos é um dos grandes produtores de leite da região norte mineira, é inclusive beneficiado pelo projeto balde cheio, a secretaria de agropecuária busca com essa contratação fomentar a produção de leite no município com melhoramento genético do rebanho através da inseminação artificial das vacas.

2.2- Para fins de cumprimento do Art. 4º, § 1º (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente) do Decreto Federal nº 5.450/2005, opta-se pelo tipo "presencial", em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modens existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender.

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1-Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, a PREFEITURA Municipal de LAGOA DOS PATOS, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referencia e estimativa dos custos, encontram-se nos autos do Processo 026/2018, e estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: licitaldp@yahoo.com.br.

3.2-O Valor global estimado para esta contratação é de R\$ 22.500,00(Vinte e dois Mil e Quinhentos Reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4- DOS DEVERES DAS PARTES

4.1-DA CONTRATANTE:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- d) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.
- e) Arcar com as despesas de deslocamento do inseminador ;
- f) Realizar a triagem dos produtores beneficiários.

4.2-DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal;
- c) Fornecer todos os materiais, equipamentos e suporte operacional necessários à execução dos serviços, já incluídos no preço total cotado na proposta da CONTRATADA;
- d) prestar os serviços por oito horas diárias durante 03 dias na semana;
- e) fornecer aos seus empregados e prepostos os equipamentos de proteção individual indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Contrato, de acordo com as normas de proteção e regulamentos do trabalho;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contato;
- m) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- n) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando não isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

4.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Agropecuária, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Agropecuária.

4.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado em caso de interesse da administração e frente a continuidade do projeto de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.

5.2- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 –O pagamento será efetuado em 30 dias após atestada a prestação do serviço mediante apresentação da N.F valida.

7 – DAS SANÇÕES:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 76 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 7.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.5 - Em caso de atraso no fornecimento superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

8.1-O valor contratual e fixo e irajustável podendo ser reajustado pelo IGP após 12(doze) meses.

9- Dos acréscimos e supressões:

9.1-A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

Lagoa dos Patos/MG, 16 de abril de 2018.

Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ/CPF nº _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer
lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar
documentos, assinar atas contratos e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

3- Este documento deverá ser apresentado com reconhecimento cartorário da firma do seu signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

_____, CNPJ/CPF _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente
que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS EM APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, como abaixo descrito:

ITEM	QUAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNIT	VLR TOTAL UNIT
1	12	MES	Prestação de serviços de inseminação artificial de bovinos em apoio aos produtores rurais de leite do município de lagoa dos patos, com fornecimento de matérias e cumprimento de carga horária de 08 horas diárias durante 03 dias na semana.		

Valor Global por extenso: _____

IDENTIFICAÇÃO:

Nome/Razão Social : _____

CNPJ/CPF : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancários(opcional) : Conta _____ Agência/Banco _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

....., inscrito no CNPJ/CPF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei
Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei
Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG., com sede na Praça 31 de março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxx, aqui representada por sua xxxxx, portadora do CPF xxx e RG nº...., empresa estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, cidade xxxx, doravante denominada CONTRATADA nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 021/2018, Processo 026/2018, Ata de julgamento de Preços, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-Prestação de serviços de inseminação artificial de bovinos para apoio aos produtores rurais de leite de lagoa dos patos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

2.1-O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor estimado de R\$ (...) com a classificação funcional: 070120.608.0067.2129 3339036000000 PROGRAMA DE INCENTIVO AO PROD. RURAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1-O prazo de vigência do Contrato será de até 31/12/2018 a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

4.1-A contratante pagará à Contratada, o valor mensal de R\$..., perfazendo valor global estimado de R\$., contar da assinatura do Termo de Contrato.

4.2-O preço é fixo podendo ser reajustado após 12(doze) meses pelo índice oficial do IGP, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1-O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) em parcela única em até 30 dias após assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- b) Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota fiscal, e CNDs relativas ao INSS e FGTS.
- c) Para emissão das faturas, será tomada como base, a data de execução dos serviços.
- d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos exigidos na alínea "a", o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- e) **Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 15 dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1-O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

6.2-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- d) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.
- e) Arcar com as despesas de deslocamento do inseminador ;
- f) Realizar a triagem dos produtores beneficiários.

6.3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal;
- c) Fornecer todos os materiais, equipamentos e suporte operacional necessários à execução dos serviços, já incluídos no preço total cotado na proposta da CONTRATADA;
- d) prestar os serviços por oito horas diárias durante 03 dias na semana;
- e) fornecer aos seus empregados e prepostos os equipamentos de proteção individual indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Contrato, de acordo com as normas de proteção e regulamentos do trabalho;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

j) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contato;

m) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

n) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando não isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1-A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Departamento de Agropecuária do Município, através do secretario Helber Soares de Queiroz, observados os Arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1-O recebimento dos serviços será feito pelo Departamento de Agropecuária do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1-A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

9.3 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

9.4 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

5 - Ocorrência de qualquer atraso na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de não prestação do serviço / apresentação do show, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 20% sobre o valor total do contrato.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1-Este contrato está vinculado ao edital do PREGÃO PESENCIAL 21/2018 e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, de de 2018.

José Raul Reis.
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas: